



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP



## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017 (LPN Nº 002/2016) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, REALIZADO COMPLEMENTARMENTE ÀS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ E IGREJINHA, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E A URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA.**

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP.: 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário Executivo do Município **AXEL SCHMIDT GRAEL**, identidade nº 06.008.079-3, Órgão emissor Detran/RJ e Cadastro de Pessoa Física nº. 773.647.917-87, e do outro lado **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.963.096/0001-93 doravante denominada “Contratada”, com sede na Galeria Alpha Center, Calçada Aldebarã, nº 180, 2º andar, sala 212, Alphaville, Centro de Apoio 2, Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06.541-055, representada pelo Sr. **LOURENÇO SILVA LINHARES**, identidade nº M-288.080, órgão emissor SSP/MG e Cadastro de Pessoa Física nº 135.781.976-53, assinam o presente Termo Aditivo de Contrato o qual se regerá por toda a legislação aplicável a espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a concessão de reajuste em favor da CONTRATADA, na ordem 0,0461, reajuste esse obtido a partir da fórmula contida na cláusula trigésima do Contrato nº 001/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O reajuste será aplicado a partir de 03 de dezembro de 2018, alcançando inclusive as medições faturadas a contar desta data.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O reajuste concedido, totalizará a quantia de R\$ 36.019,90 (Trinta e Seis Mil e Dezenove Reais e Noventa Centavos), sendo certo que o novo valor contratual passará a ser de R\$ 1.233.157,06 (Hum Milhão Duzentos e Trinta e Três Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



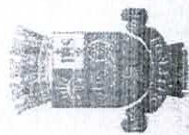
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**  
**UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP**



**CLÁUSULA QUINTA** - O presente aditamento será publicado em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <b>AXEL SCHMIDT GRAEL</b> <b>SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,</b> <b>ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO</b> <b>DA GESTÃO</b>	 <b>LOURENÇO SILVA LINHARES</b> <b>URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA</b>



# PREFEITURA NITERÓI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 13.214/2019.  
Prefeitura Municipal de Niterói, de 16 de maio de 2019.  
Rodrigo Neves - Prefeito

**Portarias**  
Port. 843/2019 - Considera exonerado a pedido, a contar de 06/05/19, **ADRIANO LUCIO CARNEIRO SANTIAGO** do cargo de Assessor B, CC-2 da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 844/2019 - Considera nomeada, a contar de 06/05/19, **RENATA SOUZA LOPES VALENTIM DE ARAUJO** para exercer o cargo de Assessora B, CC-2, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga de exoneração de Adriano Lucio Carneiro Santiago, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 845/2019 - Considera nomeada, a contar de 06/05/19, **ELZA ALICE BITTENCOURT SUZUKI** para exercer o cargo de Assessora C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga de exoneração de Anália Maria Cherique de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 846/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 06/05/19, **WAGNER THEODORO SILVEIRA SALLES** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 847/2019 - Considera nomeada, a contar de 06/05/19, **ROBERTA NEVES WERNECK CECCHETTI FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Assessora C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga de exoneração de Wagner Theodoro Silveira Salles, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 848/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 06/05/19, **CLAUDIO VIANNA PINTO** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. 849/2019 - Considera nomeada, a contar de 06/05/19, **PATRICIA PEREIRA AZEREDO** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga de exoneração de Claudio Vianna Pinto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 850/2019 - Torna insubstituente a Portaria nº 364/2019, publicada em 02/03/19.  
Port. 851/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/03/19, **PATRICIA LIMA DA SILVA** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga de exoneração de Monteiro Muller Vianna, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 852/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/03/19, **LEANDRO GASPARY PRAZERES** do cargo de Diretor, DG, Secretaria Executiva.

Port. 853/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/03/19, **LIGIA ROSÁRIO DOS SANTOS** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. 854/2019 - Considera exonerado, a contar de 01/03/19, **KAYLANE DE MELLO FERREIRA** do cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, FMS-5, do Quadro Permanente, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. 855/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/03/19, **LIVIA DE FREITAS PEREIRA XAVIER** para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, FMS-5, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga de exoneração Kaylane de Mello Farieta.

Port. 856/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **ANDRÉA MAYER GOMES** do cargo de Chefe do Departamento de Administração, FMS-4, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. 857/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/05/19, **KAYLANE DE MELLO FERREIRA** para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração, FMS-4, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga de exoneração Andrea Mayer Gomes.

Port. 858/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, **FLAVIA ABRANCHES RIZZETTO** do cargo de Assessora A, CC-1, da Secretaria Executiva. Abono Permanência - 20/1759, 1747, 957, 1261, 1594, 1447/2019 - Indeferido.  
Cancelamento de Pagamento de Pensão Alimentícia - 20/2222/2019 - Indeferido.  
Pagamento de Férias - 20/2266/2019 - 310/566/2019, 20/2133, -1074/2019, 40/620/2019 - Indeferido.

Licença sem vencimento - 20/718/2019 - Indeferido.  
Abono Retificação - 20/2001/2019 - Indeferido.  
Saldo de Vencimentos - 20/6460/2019 - Indeferido.  
Insalubridade - 20/4944/2019 - Indeferido.

Incorporação na Lei nº 3.251/2016 - 20/2138/2019 - Indeferido.  
Credito de Tempo de Contribuição - 20/6632/2018 - Indeferido.  
Solicita Equiparação Salarial - 20/1408, 20/1406, 506/2019 - Indeferido.  
Progressão Funcional - 20/1589/2019, 3163/2017 - Indeferido.  
Pagamento de Licença Prêmio - 310/655, 576, 579/2019, 20/1100/2019, 20/2020/2019 - Indeferido.

Cancelamento da Licença Especial em Dobro - 20/1342/2019 - Indeferido.  
Licença Prêmio - 20/331/1989 - de 05/04 a 03/7/1989, 20/0505/2019 - de 01/04 a 27/09/2019, 20/1287/2019 - de 13/05 a 11/08/2019 - Deferido.  
Aposentadoria - 20/1014/2019 - Indeferido.

Solicita Prorrogação de Posse - 20/2287, 2274, 2272, 2253, 2239, 2230, 2275, 2292, 2277, 2346, 2307, 2163, 2203, 2269, 2251, 2237, 2231, 2224, 2215, 2198, 2197, 2196, 2204, 2226, 2208, 2201, 2263, 2284, 2285, 2256, 2233, 2235, 2236/2019 - Deferido.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

EXTRATO Nº 005/2018

**INSTRUMENTO:** Contrato 002/2019; **OBJETO:** Contratação de Serviços continuados de Data Center infraestrutura de hardware e software, através de CLOUD COMPUTING. Processo nº 190000481/2019; **PARTES:** O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, e por outro lado a empresa BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA; **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.138.124,00 (três milhões, cento e trinta e oito mil, cento e vinte e quatro reais); **VERBA:** Programa de Trabalho nº. 23.01.04.122.0145.4191. Natureza de Despesa nº 33903937 e nº 33903901. Fonte nº 138, empenho nº 1.111 e 1.112; **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 10.520/02, Lei federal 8666/93 e demais terminações legais que visem sobre; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de maio de 2019

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA - UGP

EXTRATO Nº 008/2019

**CONSIDERANDO QUE A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:**  
**MÉTODO DE SELEÇÃO:** LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (POLÍTICAS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS - GN-234-9-).  
**CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº:** 294/19C-BR  
**PROCESSO Nº:** 270/000079/2015

**CONTRATO Nº 001/2017 (LPN 002/2016) - Prestação de Serviços Especializados para Execução do Projeto de Regularização Fundiária, Realizado Complementarmente às Obras de Urbanização e Inclusão Social nas Comunidades de São José e Igrinha - inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (PRODUIS)**  
**PARTES:** MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio do Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e o Urbtenza Engenharia Consultiva Ltda.  
**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017  
**OBJETO DA PUBLICAÇÃO:** Concessão de reajuste em favor da Contratada, na

ordem de 0,0454, reajuste esse último a partir da fórmula contida na Cláusula Trigésima do Contrato 001/2017. Reajuste aplicado a partir de 03 de dezembro de 2018, alcançando inclusive as médias "aturadas" a contar desta data. O reajuste concedido, totalizará a quantia de R\$ 36.019,90 (trinta e seis mil e dezenove reais e noventa centavos), sendo certo que o novo valor contratual passará a ser de R\$ 1.233.137,06 (hum milhão duzentos e trinta e três mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos). **FUNDAMENTO:** Condições Gerais do Contrato nº. 001/2017. Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2019.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E

Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

#### EXTRATO

**Ordem de Serviço nº 008/2019** - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SHEL, e do outro lado EDG - EDITORA GRÁFICA EIRELI - EPP, com o intuito de fazer os convites dos Jogos Escolares (4.000 mil convites) para o evento JEN 2019, valor de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), que obedecia ao processo administrativo nº230/00041/2019. Fundamento legal: inciso II, art.24 da Lei Federal 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

#### EXTRATO

**Ordem de Serviço nº 009/2019** - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SHEL, e do outro lado a FEDERAÇÃO DE CANOA HAVAIANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com o intuito de realizar o evento Campeonato Estadual de Canoas Havaiana, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que obedecia ao processo administrativo nº230/00018/2019. Fundamento legal: inciso II, art.24 da Lei Federal 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

#### NITERÓI PREV

#### EXTRATO

**INSTRUMENTO:** Termo Nº 08/2019; **PARTES:** Niterói Prev e Banco ARBI S.A.; **OBJETO:** Convênio para concessão de crédito para empréstimos consignados aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Niterói Prev. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **VALOR ESTIMADO:** Sem ônus. **VERBA:** Inexistente; **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310.0001782/2018, que se regerá pelas normas do Decreto Municipal nº 10.605/2009 c/c Decreto Municipal nº 10.620/2009 c/c Portaria Conjunta nº 311/SMF/ISMA/2013, Resolução 01/2013 e CSA nº 01/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2019.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Resolução PGM nº 05 de 13 de maio de 2019.

Regula os artigos 93 a 97 da Lei nº 3.368/2018 e dispõe sobre a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos tributários e não tributários pela Procuradoria Geral do Município.  
O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos §§ 2º e 4º da Lei Orgânica do Município de Niterói, RESOLVE:

Art. 1º Os honorários previstos na Lei Federal nº. 8.906, de 04 de julho de 1994, serão devidos à razão de 5% (cinco por cento) nas cobranças administrativas de créditos não ajustados e à razão de 10% (dez por cento) quando créditos já ajustados, salvo se, nos autos das respectivas execuções fiscais, outro percentual houver sido fixado pelo juízo, hipótese em que tal percentual será o adotado.

Art. 2º. O valor ao qual se refere a norma do artigo 94 da Lei nº. 3.368/2018 será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ficando autorizada a Procuradoria Fiscal a não promover o ajustamento das execuções fiscais e ações correlatas quando o crédito, tributário ou não, estiver dentro deste limite.  
Parágrafo único. O valor constante do caput poderá ser atualizado por Resolução.  
Art. 3º. A Procuradoria Fiscal deverá promover todos os tipos de cobrança administrativa possíveis, nos casos de não ajustamento tratados no artigo 2º, sendo obrigatório o protesto do certificado de Dívida Ativa, salvo quando o custo das despesas cartorárias para a cobrança por esta for maior do que R\$ 225,76